



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 906.
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.**

“Dispõe sobre denominação do Centro de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como “CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSSES **“TEREZA RODRIGUES DE CAMARGO”**”, o Centro de Vigilância Sanitária localizado na Estrada Municipal da Vargem do Salto Km 4,5, no Bairro dos Paes, Chácara Recanto Primavera, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 17 de Fevereiro de 2004.


BENEDITO ATUI

Secretário Interino da Administração